

**Exmo. Senhor
Presidente da Assembleia da
República**

Registo	V. Ref.ª	Data
I_COM1XV/2023/32		13-03-2023

Assunto: Pedido de redistribuição do Projeto de Lei n.º 652/XV/1.ª (IL) - Facilita o acesso às cadernetas prediais do património imobiliário do Estado

Tendo o Projeto de Lei identificado em epígrafe baixado a esta Comissão, para apreciação na generalidade, na passada sexta-feira, de acordo com comunicação agora recebida, permito-me sugerir a Vossa Excelência, nos termos legais e regimentais aplicáveis, a sua redistribuição em termos inversos, no sentido de que passe a ser competente para a sua apreciação a Comissão de Orçamento e Finanças, com eventual conexão a esta Comissão, uma vez que o respetivo objeto se enquadra diretamente no âmbito de competências daquela Comissão.

Com efeito, a iniciativa preconiza a alteração do Código do IMI, sendo o seu objeto o acesso à matriz predial – composição, área e valor patrimonial tributário do prédio, tal como inscrito no Serviço de Finanças competente – e não ao Registo Predial, único caso em que poderia estar em causa a competência desta comissão. Não sendo esse o conteúdo da providência legislativa em apreço, a intervenção da Comissão neste processo legislativo parece não corresponder ao propósito de definição de competências materiais, que é o de fazer intervir a Comissão com experiência e atividade legislativa e de fiscalização na área a legislar.

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente da Comissão,



(Fernando Negrão)